

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 06/2017

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO FINAL DE
DELIBERAÇÕES E DAS PROPOSTAS
APROVADAS NA IX CONFERÊNCIA
MUNICIPAL SOBRE DROGAS.**

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1767/1999, e ainda o disposto em seu Regimento Interno, considerando as propostas das Pré-Conferências discutidas ao longo dos trabalhos, a realização da IX Conferência Municipal sobre Drogas– IX CMD e as deliberações da plenária final, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar e referendar, por meio da presente publicação, o Relatório Final de Deliberações e de Propostas Aprovadas na IX CMD, considerando que a mesma constitui-se em fórum privilegiado de discussões e deliberações sobre as questões que envolvem a Política Pública sobre drogas no Município, desenvolvida pelos setores público e privado, recomendando que as ações constantes do mesmo, devem ser incorporadas pelas organizações governamentais e não-governamentais de atendimento as **pessoas em situação de drogradição**.

Art. 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final seja considerado para a execução e criação de programas e serviços para a efetivação da Política Municipal sobre Drogas.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas deverá remeter a presente Resolução Normativa aos gestores das políticas públicas e demais órgãos da administração pública para que as diretrizes estabelecidas no documento sejam consignadas na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de garantir o seu efetivo cumprimento.

Art. 4º. O presente Relatório Final de Deliberações e Propostas Aprovadas está composto de 03 (três) partes, a saber:

Parte I: Resumo Geral da VII COMAD;

Parte II: Propostas Aprovadas por Deliberações;

Parte III: Moções;

Art. 5º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, janeiro de 2017.

MARIA TEREZA DI SPAGNA LOBO LOZANO
PRESIDENTE DO COMAD

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.

PARTE I – RESUMO GERAL DA VII COMAD

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, criado pela Lei nº 1767/1999, órgão consultivo, normativo e deliberativo das políticas sobre drogas no âmbito municipal, convocou a IX Conferência Municipal sobre Drogas, doravante denominada simplesmente IX CMD, que ocorreu no dia 19 de novembro de 2016, na Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, localizada na Avenida Conselheiro, 300, Vila Mathias, que foi precedida de 10 (dez) Pré-Conferências organizadas pela sociedade civil e diversos órgãos públicos, com vistas ao pleito dos munícipes junto ao COMAD para criação de políticas públicas. A IX COMAD contou com a participação total de 81 (oitenta e uma) pessoas, 17 (dezesete) delegados natos, 21 (vinte e um) delegados titulares, 04 (quatro) suplentes e 06 (seis) autoridades. Os trabalhos foram iniciados às 8h do dia 19 de novembro de 2016, com a abertura do credenciamento aos participantes e delegados, que receberam, após a assinatura na lista de presença, o material disponibilizado para o evento. Às 9h30 foi iniciada a solenidade, com a composição da mesa pelos Srs. Flávio Santana (Vice Presidente) e Maria Tereza DI Spagna Lobo Lozano (Presidente), Eustázio Pereira Filho (Vice Prefeito de Santos) e o Dr. Cláudio Jerônimo da Silva (Palestrante). Após a apresentação das palestras pelo Dr. Cláudio Jerônimo e pelo Sr. Eustázio a Presidente do COMAD deu por aberta, oficialmente a IX CMD, iniciando os trabalhos com a leitura do Regimento Interno da IX CMD, o qual foi aprovado pelos presentes. Prosseguindo iniciou-se a discussão das propostas, conforme deliberado pela Comissão Organizadora do IX CMD, que decidiu que as propostas levantadas nas pré-conferências seriam agrupadas por assunto e, trabalhadas em 02 (dois) eixos: **eixo 1 – Prevenção e eixo 2 - Tratamento** e, após lidas e discutidas pelas pessoas presentes nos grupos foram encaminhadas à Comissão Organizadora para serem deliberadas na Plenária Final de discussões, bem como as moções que, também, integram este Relatório. Esta fase se encerrou às 17h10. Finalizada a deliberação das propostas e moções, a Plenária iniciou a eleição dos delegados devidamente inscritos, seguindo o Regimento Interno aprovado. Foi feita a leitura dos nomes das entidades interessadas, sendo feita a apresentação de seus representantes. No segmento usuários do sistema de saúde foi feita a apresentação dos interessados que se compuseram, sendo eleitos (titular e suplente). Prosseguindo foi declarado eleitos os representantes da sociedade civil, para compor o COMAD/Santos – Biênio 2016/2018, a saber: Entidades de Recuperação Titular: Desafio Jovem - Dr. Alberto Corazza; Movimentos e Organizações Sociais Titular: Associação Projeto família - Cesar Augusto Pereira; Movimentos de Defesa de Direitos Titular: Coalização Santos - Sandra da Silva Gomes; Universidades Titular: Universidade Católica de Santos - UNISANTOS - Maria Tereza DI Spagna Lobo Lozano, Usuários do Sistema Público de Saúde Titular: Marcelo Gonçalves Suplente: Vitor Manoel da Silva. Ficando com vacâncias nos segmentos: Entidades de Recuperação, Movimentos e Organizações Sociais, Entidades Sindicais ou Organizações de Trabalhadores, Instituições de Ensino Privadas e Conselhos de Escolas, que serão posteriormente preenchidas. Assim, cumprida a programação da IX Conferência Municipal sobre Drogas, a Sra. Presidente, Sra. Maria Tereza DI Spagna Lobo Lozano, às 17h30, agradeceu a presença de todos, em especial a colaboração dos membros da Comissão Organizadora e da equipe da Casa de Participação Comunitária, da Prefeitura Municipal de Santos, que contribuíram para a realização do evento e deu por encerrado os trabalhos.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.

PARTE II – PROPOSTAS APROVADAS POR DELIBERAÇÕES

EIXO I – PREVENÇÃO

1. Determinar que os estabelecimentos de ensino, os equipamentos públicos, organizações e entidades sociais que recebam incentivos, parceria ou fomento da Prefeitura Municipal de Santos elabore palestras e/ou intervenções com metodologia participativa sobre prevenção de drogas para usuários do serviço e colaboradores a cada semestre;
2. Vetar incentivos publicitários e fomento a eventos que comercializarem álcool, tabaco e medicamentos;
3. Debater e levar às Conferências Estadual e Nacional sobre Drogas a proposta de proibir, por meio de Lei Federal, a divulgação de publicidade sobre álcool em todos os meios de comunicação, como já ocorre com o cigarro;
4. Debater e levar às Conferências Estadual e Nacional sobre Drogas a proposta de Lei Federal que exija a contra propaganda nas embalagens de bebidas alcoólicas, como ocorre com o cigarro;
5. Garantir a capacitação continuada realizada por profissionais e os usuários da rede de atendimento da saúde para técnicos da Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e demais atores do sistema de garantia de direitos, voltadas as ações de prevenção de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos;
6. Criar um programa municipal de capacitação continuada em álcool e outras drogas, para os Agentes Comunitários de Saúde, nos moldes do Programa do Ministério da Saúde - Caminhos do Cuidado, como forma de acesso ao cuidado na atenção básica e do encaminhamento a atenção especializada quando for necessário;
7. Criar um programa de formação e sensibilização continuada dos Guardas Civis Municipais na abordagem às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na lógica da redução de danos, sem discriminação às pessoas em situação de rua;
8. Publicizar em locais e vias públicas materiais informativos (cartazes, outdoor, etc...) sobre prevenção em álcool e outras drogas, na perspectiva da redução de danos, com especial atenção aos locais frequentados por adolescentes (baladas), observando o Código de Posturas do município.
9. Garantir programas continuados de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em todas as escolas, com apoio de equipe de saúde qualificada, na lógica da redução de danos, abrangendo atuação com crianças, adolescentes, familiares e profissionais da educação;
10. Garantir que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha uma equipe multidisciplinar para a realização de ações territoriais de prevenção em álcool e outras drogas, na lógica da redução de danos com prioridade para os territórios de maior vulnerabilidade;
11. Garantir o matriciamento por equipe multidisciplinar capacitada do abuso/dependência de álcool e outras drogas, na atenção básica, segundo a lógica dos territórios;
12. Fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos e as decisões em nível municipal, relacionados à temática do álcool, tabaco e outras drogas;
13. Criar Lei Municipal específica, no caso de autuação de estabelecimento que comercializa drogas lícitas á criança e ao adolescente, de modo que a multa seja revertida em programas para promoção de saúde, prevenção e tratamento de transtornos decorrentes do uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.

14. Fiscalizar de forma permanente a vendas das drogas lícitas, especialmente a venda de cigarros (importados);
15. Ampliar os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF'S para garantir o acolhimento dos casos de sofrimento mental leve, incluindo as questões relacionadas ao álcool e outras drogas, de acordo com o zoneamento das policlínicas;
16. No caso de estabelecimentos comerciais com reincidência de multas por vendas de álcool e/ou tabaco para crianças e adolescentes, providenciar que o mesmo tenha o devido cancelamento do Alvará para o exercício subsequente a autuação;
17. Inserir no planejamento das ações dos Grêmios, dos Projetos Santos Jovem Doutor e Jovens Pesquisadores, a problemática das drogas lícitas e ilícitas seguindo as orientações da política nacional de saúde mental e direitos humanos;
18. Criar no COMAD, por meio de Resolução Normativa, a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal sobre Drogas;
19. Garantir, por meio de políticas públicas, a oferta de cursos gratuitos profissionalizantes e de capacitação para jovens em geral e de jovens e adultos em situação de rua e de acolhimento institucional, dentro dos equipamentos culturais existentes e/ou novos;
20. Propor a criação de um programa que vise ao fortalecimento de iniciativas culturais nos territórios de vulnerabilidade social da área insular e continental que contemple os jovens de baixa renda, promovendo a inclusão, criação e envolvimento dos jovens;
21. Criar estratégias para intervir com a população masculina usuária de álcool e outras drogas, nas questões de autocuidado e violência doméstica, incorporando os projetos já existentes sobre a saúde do homem;
22. Criar estratégias para intervir com a população feminina usuária de álcool e outras drogas, nas questões de autocuidado e violência doméstica, incorporando os projetos já existentes sobre a saúde da mulher;
23. Realizar um mapeamento, tendo como faixa etária o segmento de 8 a 17 anos, da demanda de acesso a atividades esportivas e culturais, inclusive com sugestões de atividades a serem realizadas em cada bairro;
24. Promover atividades esportivas e culturais inclusivas em logradouros públicos e em diversos pontos da cidade de forma itinerante priorizando, locais de vulnerabilidade social, com infraestrutura mínima funcional, porém dinâmica, a exemplo das ruas de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMES;
25. Ampliar o número de equipes de abordagem de rua e do consultório na rua para atender a pessoas em situação de drogadição;
26. Discutir e deliberar políticas sobre Drogas voltadas a juventude com a integração do Conselho Municipal da Juventude;
27. Promover campanhas permanentes com o objetivo de sensibilizar os jovens a não oferecer bebidas alcóolicas aos amigos adolescentes;
28. Criar no Ensino Fundamental programa de prevenção sobre os malefícios do uso do álcool e outras drogas;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.

29. Utilizar as mídias sociais institucionais para promover as políticas públicas sobre álcool e outras drogas;
30. Divulgar amplamente na mídia a Lei Estadual nº14.592/11, que proíbe a venda de álcool para menores;
31. Promover campanhas contínuas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas em escolas, empresas, comércios, organizações sociais, com apoio de redes sociais e mídia;
32. Trabalhar a prevenção em parceria com a Educação, Saúde e Segurança Pública: intensificação de projetos educativos na cidade com implantação de tendas itinerantes priorizando participação e protagonismo de adolescentes e jovens;
33. Intensificar a vigilância no entorno das escolas para reprimir o tráfico de drogas;
34. Ampliar o número de vagas para jovens aprendizes na cidade, como forma de prevenção aos adolescentes, a fim de evitar que fiquem ociosos nas ruas;
35. Intensificar a fiscalização do comércio de produtos de origem duvidosas nas feiras de material usado e reciclado, considerando que na maioria das vezes o produto foi furtado e o dinheiro da venda será utilizado para continuidade do uso de drogas;
36. A legislação municipal não deve incentivar ou promover o consumo, turismo, produção e promoção por meio de álcool, tabaco e outras drogas.

EIXO II – TRATAMENTO

1. Ampliar e divulgar os serviços e grupos de apoio para dependentes químicos e seus familiares, como por exemplo criação de um link no portal dos conselhos, assim como outras formas;
2. Expandir o tratamento psicossocial de recuperação das famílias dos dependentes, por meio, dos órgãos da Prefeitura Municipal, ampliando o horário e dias de funcionamento;
3. Realizar levantamento no município referente ao uso de psicotrópicos e a quantidade distribuída desses medicamentos pelos serviços públicos de saúde, visando problematizar o consumo desse tipo de medicação, contando com implementação do sistema de controle informatizado para registro desses medicamentos;
4. Aumentar o número dos grupos para prevenção e tratamento do tabagismo, com ampla divulgação de horários e locais, inclusive para o período noturno;
5. Realizar o resgate psiquiátrico através do Serviço de Atendimento Médico de Urgência -SAMU, apoiado pelo Corpo de Bombeiros primariamente, ficando a Polícia Militar somente em caso de extrema violência;
6. Garantir o direito ao pleno exercício da cidadania e a humanização no tratamento às pessoas com necessidades decorrentes de uso/abuso de drogas, livre de julgamento moral e da exigência da abstinência sem discriminação a população em situação de rua por meio da total implementação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial;
7. Garantir, por meio do programa Frente de Trabalho a contratação de usuários da Saúde Mental para a manutenção (reforma e pintura) dos equipamentos municipais, visando a reinserção e reabilitação social;
8. Garantir pronto-atendimento psiquiátrico na urgência /emergência;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.

9. Ampliar a atuação do Consultório na Rua, por meio da constituição de novas equipes e ampliação de horário para atuação nas áreas de maior vulnerabilidade, na lógica da Redução de Danos;
10. Implementar, adequar e ampliar as unidades de atendimento psicossocial em Álcool e Drogas da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, garantindo a reposição imediata do quadro de funcionários, de acordo com a demanda, incluindo a reposição de perdas;
11. Investir na ampliação dos serviços do RAPS visando prescindir do recurso das comunidades terapêuticas, na lógica da reforma psiquiátrica;
12. Garantir junto a Secretaria Municipal de Saúde a manutenção permanente e a disponibilização de forma permanente dos materiais necessários para a execução e efetividade dos serviços da RAPS,
13. Garantir veículo próprio durante todo o período de funcionamento de cada Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS Álcool e Drogas e Unidade de Acolhimento, bem como acesso a vale transporte de acordo com a necessidade, visando viabilizar as ações territoriais;
14. Garantir a estrutura física de qualidade do CAPS–AD, a fim de proporcionar melhor qualidade no atendimento;
15. Investir na formação humanizada dos profissionais da rede pública para o atendimento do adolescente usuário de álcool e outras drogas, com ações pautadas no direito ao cuidado em liberdade, tal qual previstas no Sistema Único de Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial, e também com ações de educação não formal com múltiplas linguagens culturais, visando a reinserção social;
16. Humanizar o atendimento nos Abrigos e Casas de Acolhimento, que atendem pessoas em uso abusivo de álcool e outras drogas, investir na formação dos profissionais da saúde e assistência social na perspectiva de reduzir os danos psicossociais dessas pessoas em razão da vivência nas ruas;
17. Assegurar melhorias na rede de cuidado para usuários de Álcool e outras Drogas na atenção básica;
18. Acompanhar a metodologia terapêutica das instituições que atendam os dependentes químicos sempre com um olhar de respeito às crenças religiosas individuais, estimulando para que seus planos terapêuticos contemplem atividades de estudo, lazer e convívio familiar e social;
19. Cobrar do poder público a contratação de agentes de saúde redutores de danos, conforme política pública vigente;
20. Capacitar a rede de políticas sobre drogas/assistência às questões transversais da juventude;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.

MOÇÕES

⊕ **Moção de Recomendação Dirigida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Alexandre Barbosa :**

⊙1) Retorno do Programa de Resistência às Drogas e Violência – PROERD.
. Articular e formalizar convênios com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e parceiras com escolas municipais, estaduais e particulares.

⊙2) Realizar Seminário de discussão sobre a População em Situação de Rua com as Organizações Governamentais e Não Governamentais, Universidades e demais órgãos envolvidos com a temática.

⊕ **Moção de Apelo Dirigida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Alexandre Barbosa :**

⊙

⊙1) Intensificar a fiscalização de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, por todos aqueles que exerçam o comércio legal, apenando-os, pela ilicitude do ato, primeiro através de curso de capacitação sobre a legislação e sobre os males do álcool na adolescência, em segundo suprindo-lhes a licença de vendas de bebidas alcoólicas e em caso de manutenção de reincidência, com a cassação do ALVARÁ DE LICENÇA para o comércio.

⊙

⊙2) Fiscalizar os ambulantes vendedores de bebidas alcoólicas, no Município especialmente, no entorno de estádios, eventos em praça pública e na orla da praia, que contribuem para o aumento do consumo de álcool em nossa cidade, concorrendo para o aumento das mazelas criadas pelo livre comércio irresponsável, deixando o Município com o ônus de tratar os males acarretados pelo uso e abuso do álcool, droga por si só e porta de entrada para outras drogas.

⊕ **Moção de Esclarecimento Dirigida ao Conselho Municipal sobre Drogas :**

⊙

⊙1) Melhorar a divulgação do Portal dos Conselhos do Município de Santos no Diário Oficial e mídia;

⊙2) Ampliar e melhorar o diálogo entre conselhos municipais de políticas públicas, ter conhecimento, acompanhar, comparecer nas reuniões mensais dos órgãos.

⊙

⊕ **Moção de Esclarecimento Dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Santos.**

⊙1) Que os vereadores da Câmara Municipal de Santos elaborem projetos de leis sobre a importância da prevenção, a fim de que se consolide no município uma Política Pública de enfrentamento ao uso do tabaco e do álcool (drogas lícitas) e, ainda (drogas ilícitas) promovendo efetivamente a fiscalização dos espaços de venda e consumo.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Criado pela Lei Municipal nº1767 de 11 de Junho de 1999.